

**Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**Oficial de Registro: *Willians Keiji Watanabe Carnelós*

Rua Anita Garibaldi, 270 - sala 311 cartório - Centro

Tel.: (49) 34449029 - Email: concordiaregistro@yahoo.com.br - Site:**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 13609 de 12/04/2024**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **35 (trinta e cinco) páginas**, foi apresentado em 12/04/2024, o qual foi protocolado sob nº 8376, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **13609** e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado no Livro A-62 deste Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos na presente data.

Apresentante
Instituto do Hoje

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO DO HOJE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Alexandre Alberto Weimer:007.116.149-03 (Padrão: Gov.br)

Concórdia, 12 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

ANDRESSA BRANDT ARALDI
Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 138,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77,05
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 16,92	R\$ 0,00	R\$ 201,20	R\$ 433,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

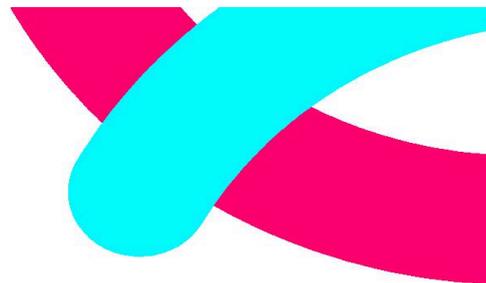
RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

13609

Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



INSTITUTO DO HOJE

CNPJ 52.542.942/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2024

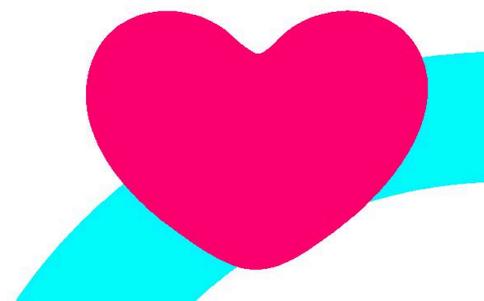
Aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2024, foi instalada às 09:30 horas, em segunda convocação, Assembleia Geral Extraordinária, onde se reuniram os Associados do INSTITUTO DO HOJE ("Associação"), de forma virtual, através do aplicativo GOOGLE MEET, signatários da lista de presença anexa a esta ata, tendo como composição da mesa; o Diretor Presidente Sr. Alexandre Alberto Weimer, na conformidade do Estatuto Social, por meio de Edital de Convocação, afixado na sede da Associação e publicado em jornal de grande circulação nos prazos estatutários, que comunicou a seguinte ordem do dia:

- Reformulação e aprovação do novo Estatuto Social da Entidade;
- Consolidação do quadro associativo da entidade e dos quadros de Governança, com suas novas denominações;
- Nomeação do Diretor Executivo;
- Aprovação do Regimento Interno do Instituto;
- Aprovação do Código de Ética e Conduta;
- Aprovação da criação do Comitê de Riscos e Compliance;
- Nomeação do Chief Compliance Officer – CCO;
- Nomeação dos integrantes do Comitê de Riscos e Compliance;
- Apresentação das contas e relatório de atividades do exercício de 2023 – Prévias;
- Aprovação do nome dos voluntários que já atuam no Instituto.

O Diretora Presidente – Sr. Alexandre Alberto Weimer, agradeceu a presença de todos, signatários da lista de presença (anexo I – que faz parte integrante desta ATA), e convidou o Sr. Igor Rick, para atuar nesta Assembleia, como Secretária da Mesa e informou os itens da pauta, conduzindo a apresentação das informações, a saber:

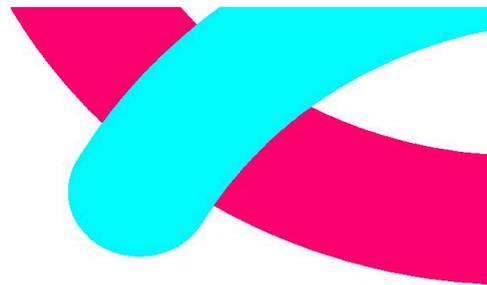
Reformulação e aprovação do novo Estatuto Social da Entidade;

Após apresentação da minuta com reformulação proposta para o Estatuto Social, os Associados presentes, por **UNANIMIDADE**, aprovaram a reforma do Estatuto Social, o qual passa a vigorar na



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



forma do anexo IV. A reformulação completa do Estatuto se deu pela necessidade de adequações e nova ordem jurídica para as entidades do terceiro setor e, para atualizações necessárias ao bom andamento do Instituto do Hoje. Dentre uma das principais alterações, destaca-se a nova nomenclatura e composição do corpo gestor da Associação, conforme se depreende do anexo II.

Consolidação do quadro associativo da entidade e dos quadros de Governança, com suas novas denominações;

Em função da aprovação do novo Estatuto Social da Instituição, que traz novas denominações para os Órgãos de Governança, e ainda, para consolidar o quadro associativo da Associação, é apresentado em anexo, o quadro de gestão, conselho fiscal e associados.

Nomeação do Diretor Executivo;

Apesar da nova redação do Estatuto Social, aqui aprovado, prevê a competência do Conselho de Administração, este submete a esta AGE, a apreciação do nome do Diretor Executivo da Instituição. Sr. Igor Rick. Colocado em votação, o referido nome foi aprovado por **UNANIMIDADE**.

Aprovação do Regimento Interno do Instituto;

Do mesmo modo, a competência para elaboração e aprovação do Regimento Interno da Instituição, também pelo novo Estatuto Social, é do Conselho de Administração, porém este, traz o referido documento para ser referendado por esta AGE. Colocado em votação, o mesmo fora aprovado por **UNANIMIDADE**.

Aprovação do Código de Ética e Conduta;

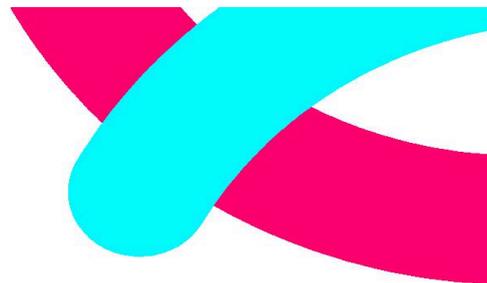
Ainda nesse sentido, a competência para elaboração e aprovação do Código de Ética e Conduta, também pelo novo Estatuto Social, é do Conselho de Administração, porém este, traz o referido documento para ser referendado por esta AGE. Colocado em votação, o mesmo fora aprovado por **UNANIMIDADE**.

Aprovação da criação do Comitê de Riscos e Compliance;

Por fim, a competência para a instituição de Comitê de Risco e Compliance, também pelo novo Estatuto Social, ser do Conselho de Administração, este, faz questão de colocar em votação na presente AGE. Após a deliberação de todos os presentes, fica instituído, por **UNANIMIDADE**, o Comitê de Riscos e Compliance, que será regido por regimento próprio, também aqui aprovado.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Cível	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



Nomeação do Chief Compliance Officer – CCO;

Para a liderança do referido Comitê de Riscos e Compliance, fica nomeado o Sr. Eduardo Piffer para exercer o cargo de Chief Compliance Officer – CCO da Instituição.

Nomeação dos integrantes do Comitê de Riscos e Compliance;

Ficam também nomeados os Srs. Alexandre Bernardes e Igor Rick, para comporem o Comitê de Riscos e Compliance.

Apresentação das contas e relatório de atividades do exercício de 2023 – Prévias;

Seguindo a pauta da AGE, foi apresentado de forma informal, o relatório contábil da Instituição para prévia análise dos interessados. As referidas contas do ano de 2023, serão deliberadas em AGO, oportunamente convocada para este fim.

Aprovação do nome dos voluntários que já atuam no Instituto.

Finalizando os trabalhos, ficam aprovados os nomes dos seguintes voluntários, que exerceram de forma gratuita funções estabelecidas pela direção executiva da Instituição:

Vinícius Lorenzet, Lucas Fornari, Alexandre Bernardes, Eduardo Piffer, André Pacheco, Ricardo Evandro Rheinheimer e Luana da Silva.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ATA, que lida e considerada conforme, segue assinada pelos presentes no anexo I, que faz parte integrante deste documento.

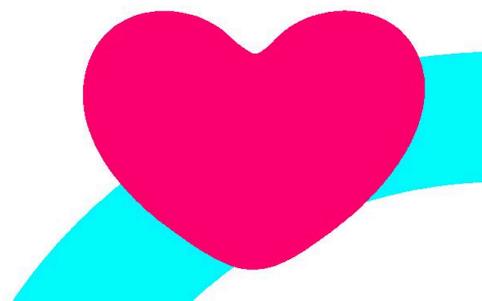
Concórdia/SC, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE ALBERTO WEIMER
Data: 25/03/2024 16:20:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Alberto Weimer
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

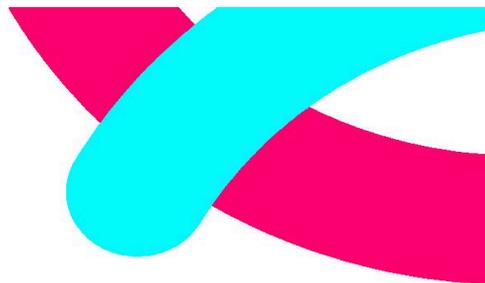
Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR RICK
Data: 25/03/2024 16:26:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor Rick
Secretário da Assembleia



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

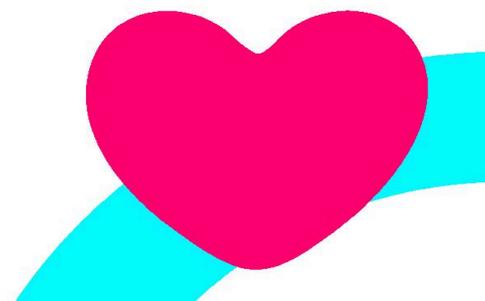
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 31/01/2024:

- 1- Alexandre Alberto Weimer _____
Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE ALBERTO WEIMER
Data: 25/03/2024 16:18:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 2- Evandro Diego Erlo _____
Documento assinado digitalmente
 ALINE FRANCISCA DA SILVA
Data: 26/03/2024 13:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 3- Aline Francisca da Silva _____
- 4- Lucas Fornari Durante _____
Documento assinado digitalmente
 VINICIUS MULLER LORENZET
Data: 27/03/2024 14:11:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 5- Vinicius Lorenzet _____
- 6- Alexandre Berna _____
Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE BERNARDES
Data: 26/03/2024 14:40:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 7- Lourdes Massing da Silva _____
- 8- Celso da Silva _____
Documento assinado digitalmente
 EDUARDO PIFFER GONCALVES LEITE
Data: 21/03/2024 10:17:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 9- Eduardo Piffer _____
- 10- Igor Rick _____
Documento assinado digitalmente
 IGOR RICK
Data: 25/03/2024 16:28:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 11- André Pacheco _____
Documento assinado digitalmente
 ANDRE VICTOR BERTE PACHECO
Data: 27/03/2024 09:21:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 12- Ricardo Evandro Rheinheimer _____
Documento assinado digitalmente
 RICARDO EVANDRO RHEINHEIMER
Data: 26/03/2024 20:16:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57

INSTITUTO DO **Hoje**



Documento assinado digitalmente

LUANA DA SILVA

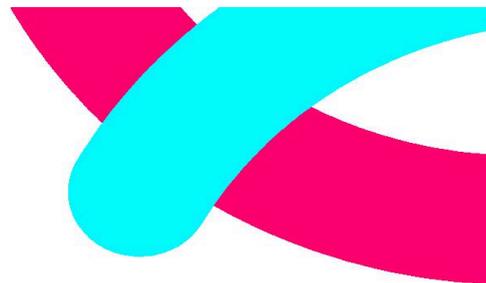
Data: 27/03/2024 10:34:21-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

13- Luana da Silva _____

Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Triênio 2023-2026)

Mandatos de 28 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2026

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexandre Alberto Weimer, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no RG sob o nº 3.527.432-8 e CPF nº 007.116.149-03, residente e domiciliado na Rua Rizieri João Perotti, 17, apto 101, Imigrantes, Concórdia/SC, CEP 89711-062

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Evandro Diego Erlo, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 4885295 e CPF nº 009.867.359-90, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, SN, Bairro Frágosos, Concórdia/SC.

CONSELHEIRA FINANCEIRA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aline Francisca da Silva, brasileira, união estável, empresária, inscrita no RG sob o nº 4.885.530-8 e CPF nº 056.496.159-00, residente e domiciliada na Rua Rizieri João Perotti, 17, apto 101, Imigrantes, Concórdia/SC, CEP 89711-062

COMPOSIÇÃO CONSELHO FISCAL

(Triênio 2023-2026)

Mandatos de 28 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2026

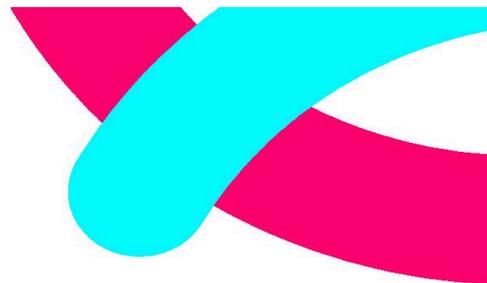
Conselheiros Titulares

- Lucas Fornari Durante**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no RG sob o nº 5962409 e CPF nº 028.218.531-30, residente e domiciliado na Rua Rafael Missio nº40, bairro Guilherme Reich, em Concórdia/SC .



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- Vinicius Lorenzet**, brasileiro, solteiro, diretor de marketing, inscrito no RG sob o nº 5.753.114 e CPF nº 071.230.029-54, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 2661, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89711-570.
- Alexandre Bernardes**, brasileiro, casado, empreendedor, inscrito no RG sob o nº 36887679 e CPF 029.274.219-35, residente e domiciliado no Jardins Joinville Home Club, na Rua João Paul, 280, Floresta, Joinville/SC, CEP 89211-465.

Conselheiros Suplentes

- Lourdes Massing da Silva, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.138.403 e CPF nº 818.498.939-34, residente e domiciliada na Linha Aurora, em Arabutã/SC, CEP 89740-000;
- Celso da Silva, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 842.430-6 e CPF nº 194.988.379-53, residente e domiciliado na Linha Aurora, em Arabutã/SC, CEP 89740-000.

Concórdia, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE ALBERTO WEIMER
Data: 25/03/2024 16:21:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

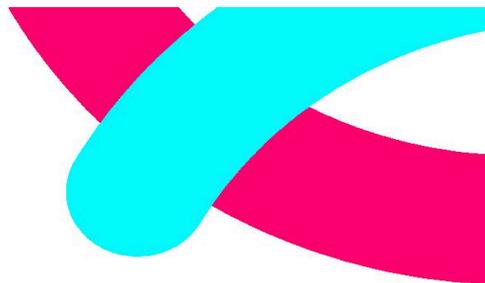
Alexandre Alberto Weimer

(Presidente do Conselho de Administração do Instituto do Hoje)



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS

ASSOCIADOS EFETIVOS

- 1- Alexandre Alberto Weimer
- 2- Evandro Diego Erlo
- 3- Aline Francisca da Silva
- 4- Lucas Fornari Durante
- 5- Vinícius Lorenzet
- 6- Alexandre Bernardes
- 7- Lourdes Massing da Silva
- 8- Celso da Silva
- 9- Igor Rick
- 10- André Pacheco
- 11- Ricardo Evandro Rheinheimer
- 12- Luana da Silva

ASSOCIADOS CONTRIBUINTES

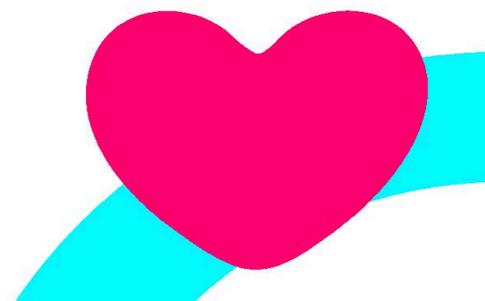
Nenhum associado

ASSOCIADOS HONORÁRIOS

Nenhum associado

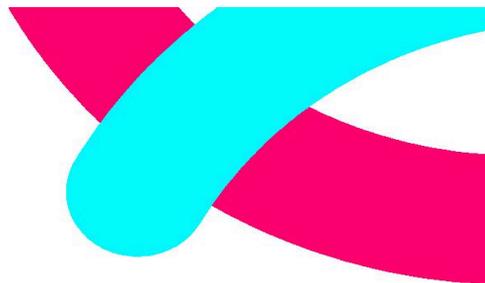
ASSOCIADOS REMIDOS

Nenhum associado



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ANEXO IV

INSTITUTO DO HOJE

CNPJ 52.542.942/0001-03

ESTATUTO SOCIAL

(2ª consolidação)

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E OBJETO

Seção I - Denominação

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DO HOJE, doravante denominado “Associação”, é uma Associação de Direito Privado, de caráter educacional, cultural, desportivo, beneficente e de Assistência Social, sem fins econômicos e lucrativos, criada no município de Concórdia/SP, em 15 de setembro de 2023, que se regerá por este Estatuto Social, Regimentos Internos, Códigos de Conduta e pela legislação vigente.

Parágrafo único - O Estatuto de fundação da Associação foi registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do município de Concórdia/SC, no livro nº A-060, folha 127, em 15 de setembro de 2023.

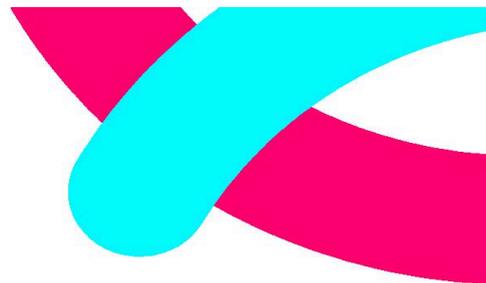
Seção II – Da sede e filiais

ARTIGO 2º - A Associação tem sua sede e foro no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 431 – Centro – CEP 89700-136.

Parágrafo único. A Associação poderá organizar e manter as filiais que se fizerem necessárias, para atender suas finalidades.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57

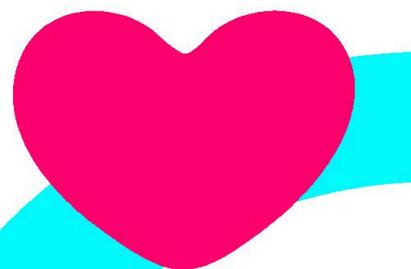


Seção III – Da duração, finalidade e objeto

ARTIGO 3º - A Associação, cuja constituição é por tempo indeterminado, tem por finalidade a educação, a cultura, o esporte e a assistência social, em especial por meio do amparo e desenvolvimento da criança e adolescente, bem como do Idoso, com prestação de serviços de defesa de seus direitos, acolhida e proteção social, concessão de auxílios financeiros e materiais, de fomento aos convívios familiares, comunitários e sociais em plena sintonia com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso.

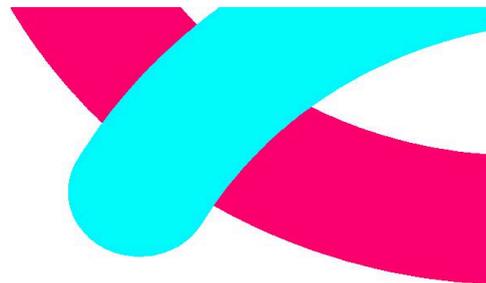
ARTIGO 4º - A Associação para atingir suas finalidades Institucionais terá como objeto:

- I. Prestar assistência para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, de pobreza, estendendo a Assistência Social à suas famílias;
- II. Prestar assistência a crianças e aos adolescentes em regime socioeducativo em meio aberto;
- III. Assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, amparando-os contra a violência, exploração e discriminação;
- IV. Promover a educação através do ensino profissionalizante, objetivando a inclusão no mercado de trabalho;
- V. Auxiliar centros de cultura, lazer e desportivo sadios para formação e ocupação dos adolescentes e jovens, oportunizando o acesso à educação integral e à socialização;
- VI. Desenvolver programas beneficentes de inclusão, proteção, prevenção e promoção;
- VII. Comprometer-se com a promoção da comunidade local, incentivando os trabalhos comunitários, participativos e solidários e a integração na sociedade;
- VIII. Promover espaços para o lazer sadio, oficinas criativas em vista da socialização e desenvolvimento humano, cultural e social;
- IX. Promover aos adolescentes uma formação profissional para integrá-los no mundo do trabalho e na família;



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

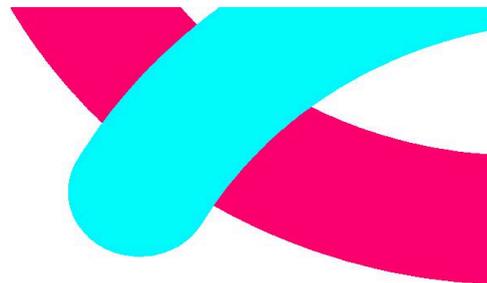
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- X. Promover junto aos seus assistidos a prática de várias modalidades desportivas, incluindo eletrônicas;
- XI. Promover e desenvolver a educação para o exercício da cidadania por meio da educação moral, cívica e religiosa;
- XII. Promover atividades culturais e educacionais, cursos, palestras, congressos, seminário B, simpósios e conferências em vários campos do conhecimento;
- XIII. Dedicar-se a obras de promoções humanas, beneficentes, filantrópicas e de assistência social;
- XIV. Promover ações de promoção da família;
- XV. Promover ações beneficentes, filantrópicas e de Assistência Social no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades na prestação de seus bens e serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis;
- XVI. Desenvolver atividades culturais específicas, tais como: produção teatral; produção de espetáculos de dança; produção musical; produção de feiras literárias; produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; produção de artes cênicas;
- XVII. Promover ações de sensibilização e projetos efetivos de recuperação, preservação e manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- XVIII. Desenvolver organizadamente ações de geração de emprego e renda e qualificação para o trabalho para adolescentes que desejam ingressar e adultos que estejam fora do mercado de trabalho;
- XIX. Promover os Direitos Humanos de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- XX. Preservar, difundir e divulgar o patrimônio histórico e cultural da humanidade, seja ele material ou imaterial através de ações e projetos;
- XXI. Promover e oferecer palestras, cursos, capacitação e qualificação em nível de formação continuada, formação em serviço, cursos de curta duração, extensão, graduação e pós-graduação com recursos oriundos de projetos,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- de doação, patrocinados pelo contratante ou de governos Municipal, Estadual e Federal;
- XXII. Prestar assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos em órgãos, entidades e secretarias, públicos e privados;
 - XXIII. Promover projetos e atividades de apoio a qualidade de vida adequada para idosos;
 - XXIV. Promover organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 - XXV. Produção e edição de livros;
 - XXVI. Promover gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
 - XXVII. Promover atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

ARTIGO 5º - Associação poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços eventualmente decorrentes das atividades acima relacionadas, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seu objeto social, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada à Associação, direta ou indiretamente.

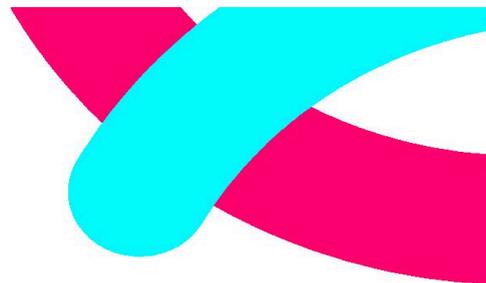
ARTIGO 6º - A Associação pode, de acordo com suas necessidades, criar, manter e desenvolver atividade-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

ARTIGO 7º - Toda ação administrativa da Associação na consecução de seus objetivos institucionais se caracteriza como promoção beneficente de Assistência Social ao atendimento de suas finalidades institucionais, inclusive, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

ARTIGO 8º - No atendimento de suas finalidades institucionais, a Associação em sua ação educacional, beneficente, filantrópica e de Assistência Social, pode conceder gratuidades na prestação de seus serviços educacionais e/ou assistenciais e na concessão de utilização de seus bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos e monetários, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ARTIGO 9º - A prática da concessão de gratuidades pela Associação é fundamentada em programas e projetos elaborados pelo Conselho de Administração para o atendimento das finalidades institucionais.

ARTIGO 10º - As gratuidades são concedidas pela Associação, a critério do Conselho de Administração de acordo com a sua capacidade, mediante critérios de aferição da necessidade socioeconômica e financeira de seus assistidos e destinatários, bem como por outros critérios que sejam importantes ao atendimento de suas finalidades institucionais.

ARTIGO 11º - A Associação deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estes benefícios educacionais, beneficentes, filantrópicos e de assistência social devidamente controlados por planilhas e relatórios.

Parágrafo Único. O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pela Associação pode ser acompanhado, assistido e assessorado por profissional de serviço social (Assistente Social) e por outros técnicos e profissionais qualificados.

ARTIGO 12º - A Associação não fará distinção, em toda a sua atuação, de origem, sexo, raça, cor, trabalho, condição social, credo religioso, orientação sexual, identidade de gênero, capacidade físicas, convicções políticas, além de outras formas de discriminação, que em hipótese nenhuma, serão toleradas pelo Instituto do Hoje.

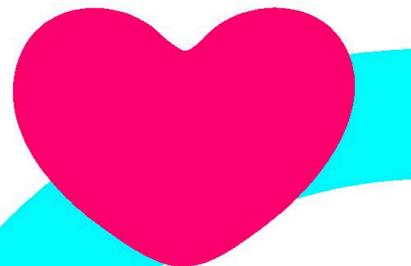
ARTIGO 13º - É vedada a participação da Associação em campanhas de interesse político - partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ARTIGO 14º - A Associação poderá adotar Regimento Interno, mediante deliberação do Conselho de Administração, para detalhar disposições do presente Estatuto Social, além de estabelecer políticas, manuais ou normas internas para dispor sobre procedimentos administrativos, operacionais e financeiros.

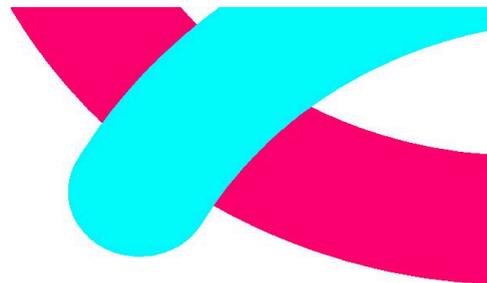
CAPÍTULO 2 - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Seção I – Dos Associados

ARTIGO 15º - O quadro associativo da Associação será composto por número ilimitado de pessoas físicas e jurídicas que queiram colaborar com a consecução de seu objeto social, e



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



forem admitidos pelo Conselho de Administração, de acordo com o artigo 14º, de acordo com as seguintes categorias:

- I. **Associados Efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas que tenham ingressado espontaneamente na Associação e que contribuem efetivamente para o desenvolvimento do objeto social da Associação, contribuindo financeiramente e/ou com o seu trabalho pessoal;
- II. **Associados Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas que assumem o compromisso de contribuir financeiramente com a Associação, mediante pagamento de contribuição associativa, fixada pelo Conselho de Administração, sem a participação efetiva no dia a dia da Instituição.
- III. **Associados Beneméritos:** são associados beneméritos, todas as pessoas físicas que tiverem prestado relevantes serviços à Entidade, sendo concedido tal título, pela Assembleia Geral, ficando isentos do pagamento da contribuição associativa enquanto perdura o título honorífico e pertencerão ao Conselho de Beneméritos.
- IV. **Associados Remidos:** é aquele que, tendo completado 10 (anos) anos de pagamento das taxas de mensalidades nas categorias de Associado Efetivo, ou que tenha sido abonada sua contribuição por questões socioeconômicas, em decisão do Conselho de Administração, poderá gozar de todos os direitos do Sócio Efetivo, ficando isento de novas contribuições a partir da declaração de "remido".

§1º - Os associados, independentemente da categoria, serão sempre designados, em conjunto, como "associados" e não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação, salvo se agirem com excesso de mandato ou contra a Lei. Da mesma forma, não terão nenhum direito no caso de desligamento, exclusão ou falecimento.

§2º - No caso de pessoas jurídicas, estas serão representadas perante a Associação, por 1 (um) de seus representantes legais ou por 1 (um) procurador com poderes específicos de representação para deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação.

§3º – A qualidade de associado é intransmissível.



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ARTIGO 16º - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar seu desligamento da Associação, mediante comunicação escrita ao Conselho de Administração.

ARTIGO 17º - Os associados serão admitidos após enviar requerimento por escrito ao Conselho de Administração, o qual, após análise, procederá ou não a sua aprovação. Os requisitos para aprovação são obrigatoriamente:

- I. Ter bom conceito social e profissional;
- II. Ter sua proposta abonada por dois associados pertencentes à categoria EFETIVA;
- III. Apresentar atestado de antecedentes criminais e eleitorais;
- IV. Ter idade acima de dezoito anos.

§1º - À critério do Conselho de Administração, poderão ser solicitadas outras informações complementares julgadas necessárias para análise do requerente.

§2º - Os motivos que levarem o Conselho de Administração a rejeitar ou não a proposta de admissão, será por entendimento exclusivo do mesmo, não cabendo questionamentos, ou recursos.

Seção II – Dos Direitos dos Associados

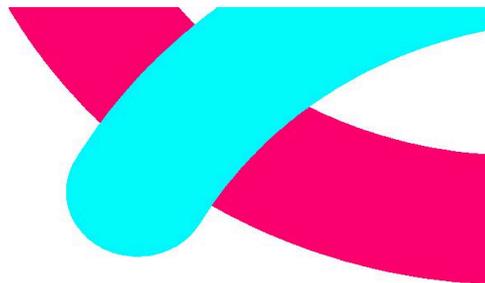
ARTIGO 18º - São direitos dos associados:

- I. Participar ou ser representado em Assembleias Gerais, com direito a voz;
- II. Solicitar ao Conselho de Administração sua participação nos Grupos Gestores da Associação; receber as comunicações e publicações associativas;
- III. Acessar o teor integral deste Estatuto Social, de políticas, normas e regimentos internos da Associação que venham a ser adotados;
- IV. Participar dos cursos, conferências e/ou palestras promovidos pela Associação, conforme regras estabelecidas;
- V. Solicitar informações sobre a gestão administrativa e financeira e sobre o funcionamento da Associação, tendo livre acesso aos relatórios periódicos de atividades e às demonstrações contábeis/financeiras;



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- VI. Recorrer à Assembleia Geral na hipótese de aplicação de penalidades ou de exclusão do quadro associativo;
- VII. Requerer a convocação da Assembleia Geral, obedecido o quórum previsto no Artigo 22º do presente Estatuto Social;
- VIII. Participar de comissões especiais e ocupar funções de assessoria, por indicação do Conselho de Administração;
- IX. Comparecer as atividades e eventos organizados pela Associação;
- X. Participar do dia a dia da Instituição, atuando como voluntário e auxiliando na boa execução dos serviços inerentes aos objetos sociais;
- XI. Concorrer aos cargos eletivos da Associação.
- XII. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

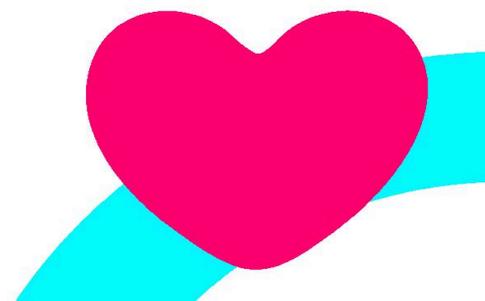
§1º - Aos Associados EFETIVOS ou REMIDOS, em dia com suas obrigações sociais, é assegurado o direito a voto em Assembleia Geral.

Seção III – Dos Deveres dos Associados

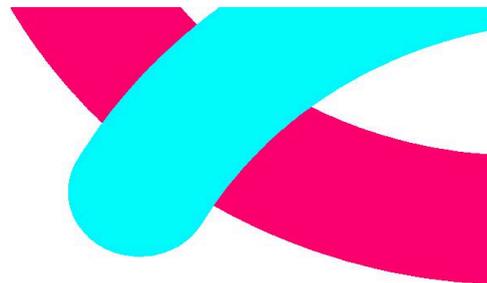
ARTIGO 19º - São deveres dos associados:

- I. Contribuir para a realização do objeto social da Associação;
- II. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e emanadas dos órgãos sociais;
- III. Abster-se de qualquer manifestação de caráter político-partidário, religioso ou relativo a questões raciais ou nacionalistas, em seu nome e da Associação;
- IV. Comunicar, por escrito, a sua mudança de endereço e dados pessoais à Associação;
- V. Solver, com pontualidade, as contribuições sociais, as tarefas e atividades que lhe forem designadas.

Parágrafo único - Constitui dever dos Associados Efetivos e Contribuintes a destinação de recursos financeiros à Associação, a título de contribuição associativa, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Administração e aprovadas pela Assembleia Geral.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



Seção IV – Da perda de direitos e exclusão

ARTIGO 20º - Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; e/ou
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais; e/ou
- III. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e/ou
- IV. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; e/ou.
- V. Em caso de condenação criminal transitada em julgada por qualquer tipo de crime; e/ou;
- VI. No caso de atentar contra a integridade física e/ou moral de qualquer outro associado, colaborador, beneficiário ou voluntário da Associação.

ARTIGO 21º - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão do Conselho de Administração, submetida a apreciação da Assembleia Geral.

§1º - O associado excluído que desejar recorrer da decisão encaminhará o recurso ao Presidente do Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão, que se incumbirá de convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre o assunto, nos termos deste Estatuto.

§2º - Todo associado passível de exclusão terá direito a ampla defesa perante o Conselho de Administração e a Assembleia Geral.

§3º - Nos casos não previstos pelo estatuto, a exclusão poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos associados com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§4º - Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao associado desligado ou excluído, nem mesmo o direito à restituição de doações e ofertas que tenha feito para a Associação.



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



CAPÍTULO 3 - DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

ARTIGO 22º - São órgãos de governança da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho de Beneméritos;

Parágrafo único - Os órgãos de governança da Associação deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar seu objeto social, respeitando o Estatuto Social e as disposições legais, especialmente, o Plano Nacional de Educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único da Assistência Social.

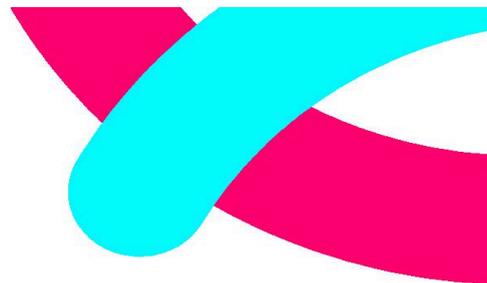
ARTIGO 23º - O exercício das competências e funções atribuídas aos integrantes dos órgãos de governança da Associação deve observar as seguintes disposições:

- I. As funções de Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e Conselheiros de Beneméritos serão exercidas de forma voluntária e sem remuneração direta;
- II. É vedada qualquer participação nos resultados financeiros e econômicos da Associação, bem como a obtenção de benefícios e vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, direta ou indiretamente;
- III. Não haverá qualquer pagamento de despesas pessoais, exceto em caso de adiantamento para pagamento de despesas a serviço da Associação, devendo haver a respectiva prestação de contas subsequente; e
- IV. Os integrantes dos órgãos de governança não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação, em razão de ato regular de gestão ou administração, respondendo naquelas qualidades, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Associação, se praticados com dolo ou culpa, em



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



excesso de mandato ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei.

§1º - Os integrantes dos órgãos de governança da Associação adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes a coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais por qualquer um, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação em processos decisórios.

§2º - Em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, os integrantes dos órgãos de governança da Associação poderão formalizar atos que demandem sua assinatura mediante utilização de meios digitais, inclusive de ferramenta de assinatura eletrônica, que atenda, preferencialmente, o padrão ICP-Brasil.

Seção I - Da Assembleia Geral

ARTIGO 24º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da Associação e será composta por todos os associados, que se encontrem ativos.

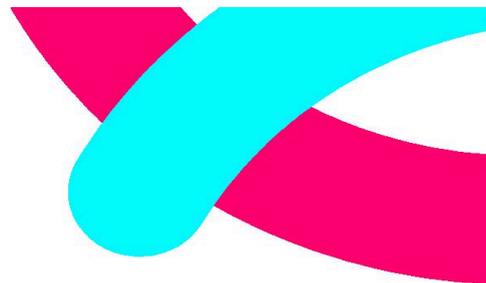
Parágrafo Único - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário deste, será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento temporário deste, por um dos membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 25º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital afixado na sede da Associação e por 3 (três) publicações em jornal (impresso e/ou digital) do Município de Concórdia/SC e/ou região.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser realizada de modo presencial, remoto ou em formato híbrido, sendo os associados considerados presentes, ainda que eles ou seus representantes legais ou procuradores não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação idôneo, permanecer em contato direto com os outros associados, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



§2º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação com o "quórum" de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Associados Efetivos e, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos, em segunda convocação, a qual dar-se-á 30 (trinta) minutos após a primeira.

§3º - Cada ASSOCIADO EFETIVO ou REMIDO terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, e, em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao Presidente da mesa. As demais categorias de associados NÃO terão direito a voto nas deliberações, podendo participar das discussões, trazendo sugestões, opiniões e fiscalizando o bom andamento dos trabalhos.

§4º - As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

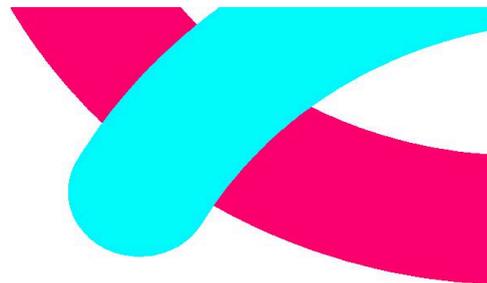
ARTIGO 26º - Em caso de urgência e relevância, o Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência ou impedimento, o Vice-presidente do Conselho de Administração, pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo 25º deste Estatuto Social.

ARTIGO 27º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 15 de abril de cada ano, para:

- I. Tomar conhecimento das realizações do ano anterior;
- II. Tomar conhecimento do orçamento anual e planejamento estratégico da Associação referentes ao exercício social seguinte com previsão de receitas e despesas e das ações pretendidas;
- III. Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividades apresentado pelo Conselho de Administração;
- IV. Analisar e aprovar as demonstrações contábeis do exercício findo, considerando o parecer do Conselho Fiscal; e
- V. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.
- VI. Definir regras de remuneração e contratação da gestão executiva da Instituição.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ARTIGO 28º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, para:

- I. Eleger os membros para os cargos vagos que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- II. Destituir e decidir sobre o afastamento de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, definindo novos integrantes;
- III. Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- IV. Decidir, em caráter definitivo, sobre a aplicação de penalidades aos associados;
- V. Autorizar o Conselho de Administração a alienar ou onerar os bens da Associação;
- VI. Modificar ou reformar o Estatuto Social;
- VII. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, incluindo casos omissos no presente Estatuto Social.

§1º - Para as deliberações objeto dos itens "II", "III", "VI" será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados EFETIVOS OU REMIDOS, presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que não poderá ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados EFETIVOS OU REMIDOS, ou com menos de 2/3 (um terço) dos Associados EFETIVOS OU REMIDOS nas convocações seguintes.

§2º - Os Associados EFETIVOS OU REMIDOS poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, mediante apresentação do instrumento de mandato com poderes específicos e voto expresso para a Assembleia convocada, inclusive para eleição dos membros do Conselho de Administração.

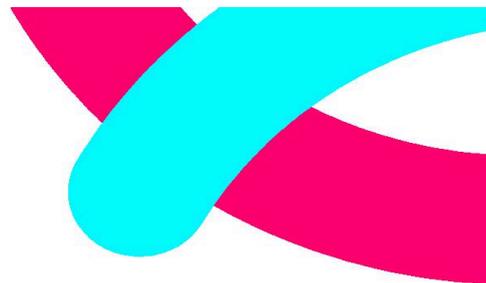
§3º - Em Assembleia, cada procurador poderá representar, no máximo, dois associados.

§4º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, observadas as situações especiais previstas neste Estatuto Social.



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



§5º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem a totalidade de Associados EFETIVOS OU REMIDOS.

ARTIGO 29º - A Ata da Assembleia Geral é aprovada ao término de cada reunião e assinada por todos os presentes.

ARTIGO 30º - As Atas da Assembleia Geral, das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal podem ser elaboradas por processamento de dados.

Parágrafo Único. As Atas de que trata o *caput* deste artigo devem ser conservadas em arquivo da Associação, em ordem cronológica e podem ser periodicamente agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro de Atas.

Seção II - Do Conselho de Administração

ARTIGO 31º - O Conselho de Administração é o órgão responsável por deliberar sobre o direcionamento estratégico e acompanhar a gestão executiva da Associação, e será composto de, no mínimo 3 (três) membros e no máximo 10 (dez) membros.

§1º - Os integrantes do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) reeleição não automática e observadas as disposições do presente Estatuto Social.

§2º - Entre os eleitos, serão escolhidos, obrigatoriamente, 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Conselheiro Financeiro, estando os demais, caso necessário, sem designação específica.

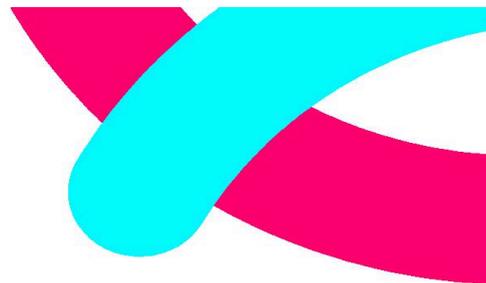
§3º - Encerrado o mandato, os integrantes do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou reeleição, por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

§4º - Os integrantes do Conselho de Administração não podem acumular cargo de integrante do Conselho Fiscal.



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



§5º - No caso de vacância permanente dos membros integrantes do Conselho de Administração, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a vacância, para eleger o novo membro integrante que permanecerá no cargo até o final do mandato de seu antecessor.

§6º - Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração pessoas que:

- I. Exerçam cargo ou função pública;
- II. Sejam membros do Poder Público ou do Ministério Público;
- III. Sejam dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em relação à qual a Associação tenha celebrado qualquer termo de colaboração ou de fomento;
- IV. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer das pessoas elencadas nos itens "I", "II" e "III" acima;
- V. De maneira simultânea, para um mesmo mandato, cônjuges ou pessoas que tenham entre si parentesco natural, civil ou afim.

ARTIGO 32º - Nos impedimentos, faltas e ausências do Presidente do Conselho de Administração, ele será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 33º - Em caso de renúncia ou exoneração, o Presidente do Conselho de Administração está obrigado a prestar contas de sua gestão ao Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 34º - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como as disposições de Regimento Interno e demais políticas, manuais ou normas internas eventualmente estabelecidas pela Associação;
- II. Proceder as orientações gerais e diretrizes da Associação, em estrita observância ao seu objeto social e finalidade, bem como estabelecer as estratégias e prioridades de atuação, além de políticas institucionais e Regimentos Internos;
- III. Criar diretoria executiva para ser responsável pela gestão da organização e atuar como elo entre a equipe técnica (de livre escolha



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

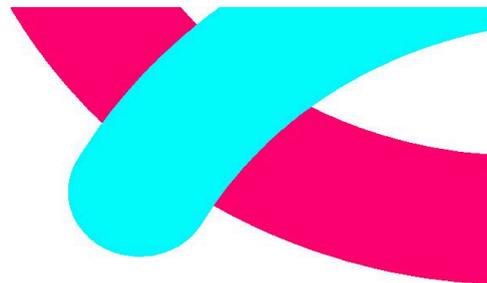
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- do diretor executivo) e o Conselho, sendo também, a diretoria executiva, responsável pela elaboração e implantação de todos os processos operacionais e financeiros, após aprovação do Conselho de Administração;
- IV. Contratar e desligar o diretor executivo, bem como definir tarefas e funções da gestão administrativa estabelecidas no Regimento Interno da Associação, revendo-as constantemente, a fim de que atendam aos interesses e necessidades dela;
 - V. Assegurar que a gestão executiva atue de forma a garantir a viabilidade econômica da organização, que não deve ser deixada exclusivamente sob a responsabilidade do executivo principal e equipe;
 - VI. Criar comitês de compliance, auditoria, sustentabilidade, entre outros, de consultoria e assessoramento da Instituição;
 - VII. Deliberar sobre a admissão e exclusão de Associados;
 - VIII. Elaborar e/ou apreciar relatório anual de atividades e as demonstrações contábeis e financeiras da Associação referentes ao exercício social encerrado e submeter para aprovação da Assembleia Geral;
 - IX. apreciar e deliberar sobre o orçamento anual e planejamento estratégico da Associação, referentes ao exercício social seguinte com previsão de receitas e despesas e das ações pretendidas, dando ciência à Assembleia Geral subsequente;
 - X. Participar ativamente dos esforços de captação de recursos desenvolvidos pela equipe de profissionais da Associação;
 - XI. Zelar para que as diretrizes e valores da Associação sejam elementos norteadores da cultura organizacional;
 - XII. Avaliar periodicamente, a adequação do objeto social da Associação, às demandas sociais e estratégias de atuação;
 - XIII. Conferir o "Título de Benemérito" as pessoas físicas, associadas ou não, que tenham colaborado para a consecução do objeto social da Associação, mediante contribuições de vulto, prestação de serviços,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ou significativo auxílio profissional, que passarão a integrar o Conselho de Beneméritos;

- XIV. Contribuir para a formação da imagem institucional da Associação, atestando a seriedade do trabalho social por ela desenvolvido, sua credibilidade e seu profissionalismo;
- XV. Discutir e deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto Social, e submeter para aprovação da Assembleia Geral;

ARTIGO 35° - A representação legal da Associação, em juízo ou fora dele, será realizada:

- I. Isoladamente pelo Presidente do Conselho de Administração; ou
- II. Conjuntamente por 2(dois) membros do Conselho de Administração; ou
- III. Por 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes.

§1º - O Conselho de Administração, por seu Presidente, poderá nomear procuradores com fins específicos, exceto para atos que envolvam responsabilidade pecuniária, hipótese em que deverá outorgar em conjunto com o Conselheiro Financeiro. As procurações terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

§2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de integrante do Conselho de Administração, procurador, prestadores de serviço ou empregado que envolva a Associação em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossas ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

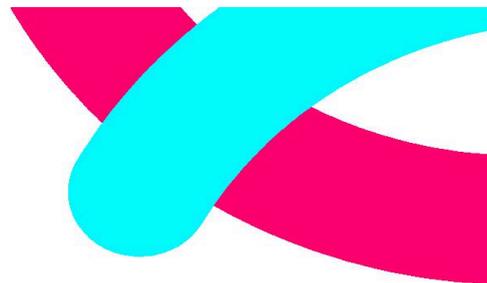
ARTIGO 36° - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação assim o exigirem, podendo reunir-se de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que observadas as formalidades aplicáveis e garantida a manifestação de todos os presentes.

Parágrafo único - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros, sendo que, na hipótese de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate.



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ARTIGO 37º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Definir o direcionamento estratégico da Associação;
- II. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, na forma e prazos estabelecidos neste Estatuto;
- III. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e na prática de quaisquer atos que importem a assunção de direitos, obrigações ou quaisquer responsabilidades para esta;
- IV. Supervisionar a gestão executiva da Instituição, bem como estabelecer, procedimentos formais e transparentes das políticas de remuneração e benefícios dos colaboradores;
- V. Representar a Associação em eventos, reuniões e demais espaços pertinentes.
- VI. Realizar movimentações bancárias e financeiras, desde que autorizadas pelo conselheiro financeiro;
- VII. Requerer abertura e encerramento de contas bancárias.

ARTIGO 38º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

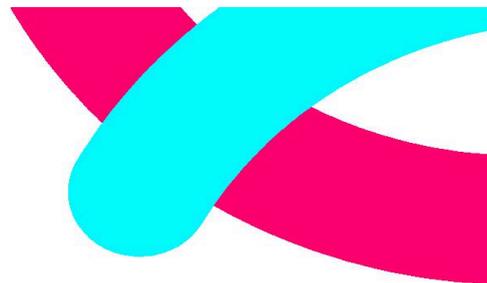
- I. Apoiar o Presidente do Conselho de Administração em suas funções, dando suporte na tomada de decisões e execução de suas competências;
- II. Representar a Associação em eventos, reuniões e demais espaços pertinentes;
- III. Substituir o Presidente do Conselho de Administração em seus impedimentos temporário.

ARTIGO 39º - Compete ao Conselheiro Financeiro de Administração:

- I. Acompanhar a execução do orçamento anual da Associação;
- II. Autorizar a abertura de contas bancárias, autorizar movimentações bancárias e financeiras para os pagamentos das despesas correntes da Associação;
- III. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a atuação dos responsáveis pela gestão dos recursos e as movimentações contábeis e financeiras;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- IV. Zelar pelo arquivo geral da Associação, da documentação institucional, bem como dos contratos e cadastros de associados;
- V. Aprovar e acompanhar a execução do planejamento das ações anuais de captação de recursos, envolvendo associados, voluntários e eventos;
- VI. Representar a Associação em eventos, reuniões e demais espaços pertinentes;
- VII. Substituir o Vice-presidente do Conselho de Administração em seus impedimentos temporários.

Seção III - Do Conselho Fiscal

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal da Associação tem por finalidade, auxiliar e fiscalizar os Órgãos de Governança, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da Associação, tendo em vista eficiência na consecução de seus objetos sociais.

§1º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pela Assembleia geral, para um mandato de 2 (dois) anos permitida 1(uma) reeleição.

§2º – O mandato dos conselheiros fiscais não deve coincidir com os mandatos dos membros do Conselho de Administração.

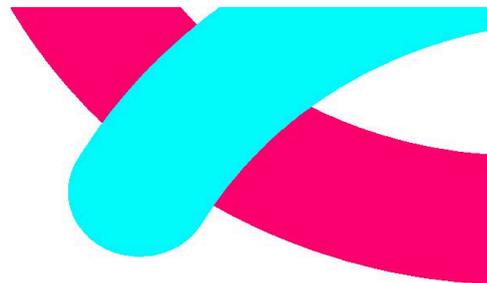
§3º – Os Conselheiros Suplentes podem participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz e sem direito a voto, exceto quando estiverem substituindo conselheiro titular.

ARTIGO 41º – Compete também ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e emitir o parecer anual sobre demonstrações contábeis da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da associação;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- III. Dar pareceres sobre alienação de bens da associação, que será submetido assembleia geral;
- IV. Emitir parecer, quando solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral sobre assuntos financeiros de interesse da Associação;
- V. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade e;
- VI. Recomendar a contratação de auditores externos independentes, quando julgar necessário.

ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente, a cada 12(doze) meses, e extraordinariamente, quando convocado, por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho de Administração, de forma presencial, híbrida ou virtual, desde que observadas as formalidades aplicáveis e a garantida manifestação de todos os participantes.

ARTIGO 43º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata, lida e aprovada pelos membros do Conselho Fiscal e encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 44º - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da Lei.

Seção IV - Do Conselho de Beneméritos

ARTIGO 45º - O Conselho de Beneméritos apoiará o Conselho de Administração nas suas funções e será integrado por aqueles que receberem o "Título de Benemérito do Instituto do Hoje" do Conselho de Administração da Associação, sendo presidido pelo Presidente Benemérito.

ARTIGO 46º - O presidente benemérito será eleito pelo Conselho de Administração e terá cargo vitalício.

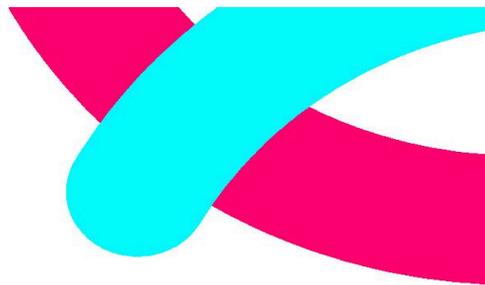
ARTIGO 47º - São atribuições do Conselho de Beneméritos:

- I. Opinar sobre as diretrizes e políticas a serem adotadas pela Associação, bem como sobre os meios a serem utilizados para a efetivação do objeto social;



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- II. Apresentar aos órgãos sociais, propostas, projetos e alternativas, visando ao bom desenvolvimento do objeto social;
- III. Auxiliar, sempre que assim solicitado, os órgãos sociais em suas atribuições.

ARTIGO 48º - São atribuições do Presidente Benemérito:

- I. Contribuir com sugestões para a realização dos objetos da Associação;
- II. Contribuir para a qualidade da gestão administrativa e financeira, com as diretrizes e políticas, bem como sobre os meios a serem utilizados para a consecução dos objetos sociais da Associação;
- III. Comparecer, em nome da Associação, em eventos filantrópicos, seminários, cursos e outros eventos, por solicitação do Conselho de Administração;
- IV. Opinar sobre matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração.

§1º - O Presidente Benemérito poderá renunciar ao cargo mediante comunicação escrita endereçada ao Presidente do Conselho de Administração.

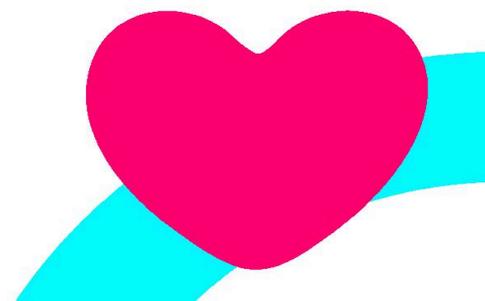
§2º - No caso de renúncia do Presidente Benemérito, o Conselho de Administração reunir-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo Presidente Honorário que terá cargo vitalício.

CAPÍTULO 4 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Seção I – Do Patrimônio e disposições gerais

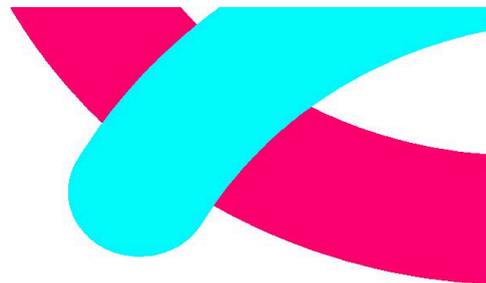
ARTIGO 49º - Constituir-se-á patrimônio da Associação todos os bens móveis, imóveis, direitos, contribuições associativas, recursos financeiros adquiridos ou recebidos sob as formas admitidas por este Estatuto Social, legado ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

ARTIGO 50º - A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seu objeto, a sua natureza ou à lei.



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ARTIGO 51º - Todo o patrimônio e receitas da Associação serão aplicados no território nacional e deverão ser investidos nos seus objetos sociais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores, diretores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

ARTIGO 52º - A Associação aplica os eventuais auxílios e subvenções recebidos dos poderes públicos nas finalidades em que estejam vinculados.

ARTIGO 56º - Os recursos advindos de poderes públicos são aplicados pela Associação em sua sede ou filiais, dentro do Município de Concórdia/SC.

ARTIGO 57º - A Associação aplica o eventual superávit, apurado em seus registros contábeis, integralmente em seu ativo permanente ou na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 58º - O orçamento anual deverá ser elaborado tendo em vista a projeção da arrecadação no exercício de execução, com as despesas agrupadas por rubricas nominais e com os respectivos índices percentuais de receita a serem aplicados a cada rubrica.

Seção II – Das Receitas

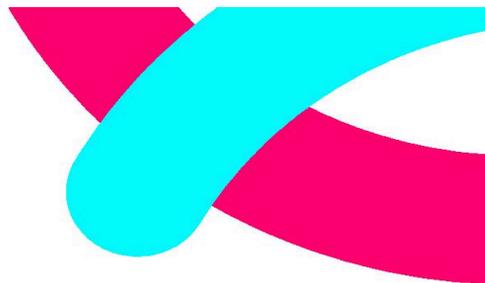
ARTIGO 59º - Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. Receitas Públicas, tais como:
 - a. Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
 - b. Auxílios, contribuições e fomentos da União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista;
 - c. Captação de incentivos e renúncias fiscais.
- II. Receitas Privadas, tais como:
 - a. Anuidades, patrocínios, doações e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
 - b. Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



- c. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
 - d. Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Recursos Próprios
- a. Contribuições de associados;
 - b. Rendimentos derivados de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
 - c. Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
 - d. Receitas de suas atividades educacionais e de Assistência Social
 - e. Receitas decorrentes de atividade-meio;
 - f. Venda de bens recebidos através de doações e/ou adquiridos;
 - g. Outros de qualquer ordem ou similaridade.

Seção III – Das despesas

ARTIGO 60º - As despesas da Associação deverão ser executadas em conformidade com o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

CAPÍTULO 5 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 61º - A Associação mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Parágrafo Único. A Associação conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

ARTIGO 62º - As receitas e despesas da associação devem ser reconhecidas mensalmente respeitando os princípios fundamentais de contabilidade.

ARTIGO 63º - O valor do superávit e/ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do superávit do exercício e/ou déficit do exercício enquanto não aprovado pela Assembleia Geral, e depois de sua aprovação, deve ser transferido para a conta patrimônio social.

ARTIGO 64º - A prestação de contas da Associação, observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso;
- IV. O disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação.

ARTIGO 65º - Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis exigidas em Lei.

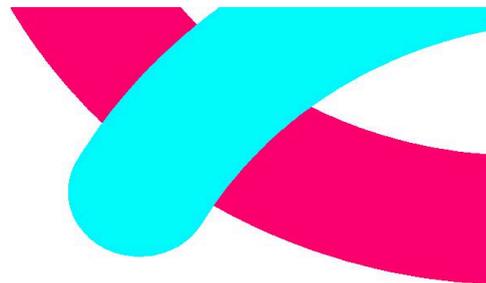
ARTIGO 66º - O Conselho de Administração deve submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, após parecer do auditor independente, se auditadas, as seguintes peças contábeis:

- I – Balanço Patrimonial;
- II – Demonstração do superávit e déficit do exercício;
- III – Demonstração das mutações do patrimônio social;
- IV – Demonstração das origens e aplicações dos recursos;



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



V – Declaração de Rendimentos, conforme regras da Receita Federal;

VI - Notas explicativas.

ARTIGO 68º - A Associação manterá transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, exceto para contratos com cláusula de confidencialidade.

ARTIGO 69º - As demonstrações contábeis da Associação devem ser completadas por Notas Explicativas segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as exigências de Lei.

ARTIGO 70º - O balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis podem ser auditadas por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 71º - O associado que se retirar da Associação ou for dela excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a Associação com doações em bens ou em dinheiro ou a título de contribuição associativa, renunciam, tacitamente, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer devolução ou reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação da Associação.

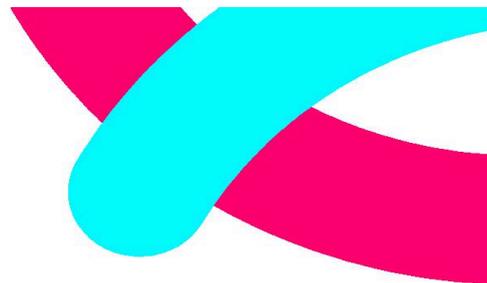
ARTIGO 72º - O exercício social e fiscal da Associação terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil.

ARTIGO 73º - Na hipótese de dissolução ou extinção, a Associação destinará o eventual patrimônio líquido remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação, com sede e atividades preponderantes no Estado de Santa Catarina, ou, na falta desta, a entidade pública, conforme decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto.



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57



ARTIGO 74º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo único. A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos conselheiros, aos seus companheiros e parentes colaterais e afins até terceiro grau, bem como, as pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

ARTIGO 75º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, através da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, observado os requisitos previstos nesse Estatuto.

ARTIGO 76º - O Instituto do Hoje, como pessoa jurídica, não poderá, a qualquer título prestar ou conceder avais, fianças ou qualquer garantia real a terceiros, sejam estes de caráter privado ou público.

ARTIGO 77º - Quaisquer documentos oficiais da Instituição, inclusive o presente Estatuto, ofícios, portarias, contratos, Atas de Assembleias, Atas de reuniões, procurações, contratações, nomeações, exonerações e demissões, poderão ser assinados eletronicamente, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, mediante utilização:

- I. de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, , conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou
- II. de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos *DocuSign*, *Adobesign*, *Authentique*, entre outros), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ARTIGO 78º - A sede da Associação é mantida na cidade de Concórdia/SC, assim, o foro de sua situação é o único competente para conhecer e decidir os assuntos com ela relacionados.



Protocolo nº 8376 de 12/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 13609 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 13282, registrado deste Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Assinado digitalmente por ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,05	RS 0,00	RS 16,92	RS 0,00	RS 201,20	RS 433,57

INSTITUTO
DO
Hoje



ARTIGO 79º – Os casos omissos do presente Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 80º - O presente estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

ARTIGO 81º - A consolidação do presente estatuto foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2024.

Concórdia, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE ALBERTO WEIMER
Data: 25/03/2024 16:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Alberto Weimer
Presidente do Conselho de Administração

Evandro Diego Erlo
Vice-presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE FRANCISCA DA SILVA
Data: 26/03/2024 13:56:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Francisca da Silva
Conselheira Financeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO PIFFER GONÇALVES LEITE
Data: 21/03/2024 10:11:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Piffer Gonçalves Leite
Advogado
OAB/SP 484.861
OAB/RJ 140.325

